

**Deliberação Normativa 06/2021 do CBH-Paraopeba**

“Instituído pelo Decreto Estadual 40.398 de 29 de maio de 1999”

***Aprova o processo de outorga nº 12515/2021,  
requerido pela Gerdau Açominas S.A.***

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAOPEBA no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999;  
CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH nº 31, de 26 de agosto de 2009, que estabelece critérios e normas gerais para aprovação de outorga de direito de uso de recursos hídricos para empreendimentos de grande porte e com potencial poluidor, pelos comitês de bacias hidrográficas;  
CONSIDERANDO o Parecer 001/2021 da Câmara Técnica de Integração de Procedimentos, Ações de Outorga e Ações Reguladoras do CBH Paraopeba – CTIOAR, realizada em 16 de julho de 2021;

**DELIBERA:**

**Art. 1º** - Pela aprovação do Processo de Outorga nº 12515/2021, requerido pela Gerdau Açominas S.A., referente à renovação com retificação da Portaria nº 00300/2010 de outorga para a captação em barramento do Ribeirão Soledade para consumo industrial, aspersão de vias e consumo humano, no município de Ouro Branco/MG, desde que observadas as condicionantes propostas pelo órgão gestor.

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação.

**Betim, 26 de julho de 2021.**



**Ednara Barbosa de Almeida**  
**CBH Paraopeba**  
**Presidente**

